

c) Cada um dos dois pontos será discutido por um membro do júri.

d) A discussão do estudo a que se refere a alínea b) do n.º 1 fica a cargo de um único membro do júri.

3 — Podem ser dispensados de prestação de provas complementares:

- a) Os titulares do grau de mestre pela Universidade de Coimbra;
- b) Outros candidatos possuidores do grau de mestre, com classificação de *Muito bom*, em área científica considerada adequada pelo conselho científico ou pela respectiva comissão coordenadora, quando exista;
- c) Os candidatos que tenham obtido classificação de *Muito bom* em provas de aptidão pedagógica e capacidade científica em área científica considerada adequada pelo conselho científico ou pela respectiva comissão coordenadora, quando exista;
- d) Os candidatos que a maioria dos membros, em exercício de funções, do conselho científico ou da respectiva comissão coordenadora, quando exista, considere ser de dispensar com base no mérito do currículo científico.

Artigo 17.º

Realização das provas

1 — As provas devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

- a) Do despacho da aceitação da dissertação;
- b) Da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde da reformulação.

2 — No caso de o doutoramento incluir a prova complementar referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, o prazo referido no número anterior conta-se a partir da data da entrega, pelo candidato, do estudo aí mencionado.

3 — As provas são públicas e não podem ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

4 — As provas de que consta o doutoramento são separadas por intervalos mínimos de vinte e quatro horas.

Artigo 18.º

Discussão da dissertação e provas complementares

1 — A prova de discussão da dissertação não pode exceder cento e cinquenta minutos.

2 — O candidato, querendo, poderá utilizar um período inicial, não superior a quinze minutos, para apresentação do seu trabalho.

3 — A cada um dos arguentes caberá um período máximo de trinta minutos. O candidato dispõe para a sua resposta de um tempo igual ao que tiver sido concedido aos arguentes.

4 — No período de tempo remanescente, poderá haver lugar à intervenção dos restantes membros do júri, sendo assegurado ao candidato, para resposta, um tempo igual ao que por eles tiver sido utilizado.

5 — a) A duração máxima das provas complementares previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º é de cento e vinte minutos.

b) A duração máxima das provas complementares previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º é de sessenta minutos.

c) Em qualquer dos casos o candidato disporá de tempo igual ao do arguente para responder à sua apreciação.

Artigo 19.º

Deliberação do júri

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação destas e para deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Só podem intervir na deliberação os membros do júri que tenham estado presentes em todas as provas.

3 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na deliberação quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final, que poderá ter em conta a classificação obtida em unidades curriculares nas quais o candidato tenha obtido aprovação, é expressa pelas fórmulas de *Reprovado*, *Aprovado*, *Aprovado com distinção* e *Aprovado com distinção e louvor*.

5 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos de cada um dos membros e respectiva fundamentação.

Disposições finais e transitórias

Artigo 20.º

Prazos

Os prazos para as deliberações dos conselhos científicos ou dos júris de doutoramento suspendem-se durante o período de férias escolares.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após a publicação no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Departamento Académico

Aviso n.º 1013/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 5 de Janeiro de 2006, foram designados para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido pela licenciada Mónica Cristina Chança Calado:

Presidente — Doutor Manuel Augusto Simões Graça, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Jaime Albino Ramos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Alexandre Ferreira Abel dos Santos Cabral, professor associado do Departamento de Engenharia Biológica e Ambiental da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

5 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 1014/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 6 de Janeiro de 2006, foram designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Sociologia, na especialidade de Sociologia do Estado do Direito e da Administração, requeridas pela licenciada Allene Carvalho Lage:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutor João Francisco de Souza, professor-adjunto IV da Universidade Federal de Pernambuco, Brasil.

Doutor José Francisco Gandra Portela, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Boaventura de Sousa Santos, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Pedro Manuel Teixeira Botelho Teixeira, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Manuel Oliveira Mendes, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 1015/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se publicam os emolumentos a pagar na Universidade de Coimbra relativamente a certidões, averbamentos, diplomas, equivalências e reconhecimentos, registo de graus, candidaturas aos concursos especiais, reingressos, mudanças de curso, transferências, admissão a provas e outros actos, conforme resolução aprovada pelo senado da Universidade de Coimbra em sessão de 7 de Dezembro de 2005.

1 — Certidões:

	Valor (em euros)
1.1 — Conclusão do curso, licenciatura, parte escolar do mestrado, mestrado, doutoramento e respectivas equivalências legais	12,50
1.2 — Inscrição, frequência ou exame (aprovação), carga horária e conteúdos programáticos:	
1.2.1 — Uma só disciplina, trabalho ou estágio . . .	5
1.2.2 — Por cada disciplina, trabalho ou estágio a mais	1
1.2.3 — Histórico escolar de aprovação:	
1.2.3.1 — Não excedendo uma lauda	5
1.2.3.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª . .	1
1.2.4 — Histórico escolar de inscrição	5

1.3 — Matrícula	5
1.4 — Conduta académica	5
1.5 — Não especificada	5
1.6 — Narrativa ou de teor:	
1.6.1 — Não excedendo uma lauda	5
1.6.2 — Por cada lauda que exceda a 1. ^a	1
1.7 — Por fotocópia autenticada:	
1.7.1 — Pela 1. ^a folha	5
1.7.2 — Por cada folha que exceda a 1. ^a	1
1.8 — Requerimento de condição de excepção, por requerimento (abrange também os requerimentos remetidos via CTT ou fax)	10
2 — Averbamentos:	
2.1 — Normais	1,50
2.2 — Taxa de urgência por qualquer destes actos	2,50
3 — Diplomas:	
3.1 — Doutoramentos	150
3.2 — Mestrados	125
3.3 — Licenciaturas (ou bacharelatos)	125
3.4 — Outros diplomas	50
4 — Equivalências e reconhecimentos de graus, cursos ou disciplinas concluídos fora da Universidade de Coimbra:	
4.1 — Do grau de doutor	500
4.2 — Do grau de mestre	400
4.3 — Do grau de licenciado	350
4.4 — Curso não conferente de grau	250
4.5 — Disciplinas anuais ou semestrais, com um máximo de 125	12,50
5 — Pedido de registo de graus abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto	175
6 — Candidaturas aos concursos especiais:	
6.1 — Exame especial de avaliação e capacidade	50
6.2 — Cursos médios e superiores	50
6.3 — Outros sistemas de ensino superior	50
7 — Reingressos, mudanças de curso e transferências por candidatura	50
8 — Admissão a provas:	
8.1 — Provas de agregação:	
Docentes e estudantes da Universidade de Coimbra	50
Outros	500
8.2 — Provas de doutoramento:	
Docentes e estudantes da Universidade de Coimbra	50
Outros	500
8.3 — Provas de aptidão pedagógica e capacidade científica	250
9 — Outros actos:	
9.1 — Repetição de exames para efeitos de melhoria de classificação em ano lectivo diferente daquele em que o aluno obteve aprovação (*)	3
9.2 — Prática de actos de matrícula e inscrição fora dos prazos:	
Nos primeiros 15 dias a seguir ao último dia do prazo	15
Nos 15 dias subsequentes e até 30 dias	50
10 — Reapreciação de processos:	
O mesmo emolumento do processo apreciado (tal como actualmente) (**)	
11 — Inscrição nos pré-requisitos	35

(*) Não há lugar ao pagamento da taxa para repetição de exame a uma disciplina, para efeito de melhoria de classificação, quando o aluno realiza a respectiva prova no ano lectivo em que está inscrito na disciplina.

(**) Se o requerente, não juntando qualquer elemento adicional ao processo de que requereu reapreciação, vir alterado o resultado,

tal significando que houve lapso na apreciação inicial, não imputável ao requerente, o emolumento não é devido. Para este efeito, a quantia entregue pelo requerente deve ser considerada uma garantia e não uma receita efectiva até à conclusão da reapreciação do processo.

9 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 1016/2006 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 10 do corrente mês de Janeiro, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de doutor em Gestão de Empresas, na especialidade de Estratégia, requeridas pelo licenciado Manuel Aníbal Silva Portugal Vasconcelos Ferreira:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências do vice-reitor da Universidade de Coimbra Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutor Luís António Nunes Lourenço, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor João Veríssimo de Oliveira Lisboa, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Manuel Pereira de Oliveira Carvalho, professor auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

10 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 1017/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor de 11 de Janeiro de 2006, foram designados para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Letras, área de Estudos Clássicos, na especialidade de Literatura Grega, requeridas pela licenciada Marta Isabel de Oliveira Várzea Seabra Pereira:

Presidente — Presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (por despacho de subdelegação de competências da vice-reitora da Universidade de Coimbra, Prof.ª Doutora Cristina Maria da Silva Robalo Cordeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 14 de Julho de 2003).

Vogais:

Doutor Manuel Alexandre Júnior, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Frederico Maria Bio Lourenço, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor José Ribeiro Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria de Fátima de Sousa Silva, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria do Céu Grácio Zambujo Fialho, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 2157/2006 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 8 de Dezembro de 2005:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Doutor Eduardo Álvaro do Carmo Figueira, professor associado desta Universidade — no período de 26 a 30 de Novembro de 2005.

Doutora Maria Raquel David Pereira Ventura Lucas, professora associada desta Universidade — nos períodos de 1 a 8 e de 16 a 22 de Dezembro de 2005.

Doutor Rui Manuel Soares Dias, professor associado desta Universidade — no período de 10 a 22 de Dezembro de 2005.

Doutora Cristina Maria dos Santos Conceição Pinheiro, professora auxiliar desta Universidade — no período de 14 a 19 de Dezembro de 2005.